TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas — Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de MUNICÍPIO, confere a empresa: UP JEANS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.030.240/0001-03, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, no Distrito de Santo Isidoro, município de Três Barras do Paraná, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, representada neste ato pelo seu sócio gerente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2772/2024 de 03/12/2024, têm entre si ajustado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, doravante denominado TERMO, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I – 01 Bebedouro Industrial 100 L, patrimônio nº 14940.

Parágrafo único. O bem destina-se a uso de

atividade industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até completar 10 (dez) anos, ou seja, 09 de dezembro de 2034.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dais antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES I – DO MUNICÍPIO.

I- Entregar o bem como se encontram.

II- DA PERMISSIONÁRIA.

 I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;

Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

 II – capacitar pessoas com cursos executados pela própria empresa, oportunizando o conhecimento na área de costura industrial, para a inserção ao mercado de trabalho;

III – zelar pela manutenção e conservação do bem;

 IV – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;

V – custear as despesas operacionais do bem;

VI - conservar limpas e higienizadas as máquinas;

VII – oferecer e manter 10 (dez) empregos com carteira assinada;

VIII - permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar aos bens no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- I- È vedado a PERMISSIONÁRIA:
- a) Transferir o bem ora cedido.

CLAÚSULA QUINTA - DAS NORMAS

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequena alterações no bem, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do MUNICÍPIO.

§ 2°- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3°- A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso do bem, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Sr. Cristian Ludwig, inscrito na Cédula de Identidade RG nº SSP/PR 9.517.119-2 e no CPF nº 070.183.439-09, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao

Collins

cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA DOS FATOS ENTRANHOS

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRÁTICA DE

INFRAÇÕES

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do bem.

CLÁUSULA NONA- DA ISENÇÃO

A PERMISSIONRIA fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 09 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

UP JEANS LTDA

Permissionário

Testemunhas